



**EDITAL N.º ED/449/2017**

**DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

No uso da competência que lhe é conferida pela t) do nº1 do artº 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ SABER QUE**, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma Lei, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal 24 de julho de 2017, foi **aprovada por maioria** em sessão da Assembleia Municipal de **17 de novembro de 2017**, a seguinte proposta de participação variável no Imposto Sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) – Ano de 2018:

**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O  
RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – ANO DE 2018**

Submete-se à apreciação do Executivo Municipal com vista a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) – ano de 2018:

Considerando que:

- De acordo com a alínea f), do artigo 14º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;

- Nos termos da alínea c) do nº 1, do artigo 25º e do nº 1, do artigo 26º, ambos da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS;



- Nos termos do disposto na alínea ccc), nº 1, artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 25º, da mesma lei e na alínea c), do nº 1, do artº 25º e nºs 1 e 2 do artº 26º, ambos da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, com as respetivas alterações, aprove o percentual de 4,25 % relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2018.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Braga e Paços do Município, 28-11-2017

O Presidente da Câmara,

#### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 2017/11/28 – DAC/Liliana Veiga

Meios de divulgação externos:  Diário da República | Jornais:  Locais:  Regionais:  Nacionais:

Outros:  \_\_\_\_\_